MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.795/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA", a MOACIR MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio MUnicipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", na Avenida Nagib Mutran nº 371, quadra 11, a MOACIR MENEZES. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com João Batista Lima, pelo lado esquerdo com adelaide da Silva, ao Poente para onde faz frente com à Avenida Nagib Mutran ao Nascente para onde faz fundos com quem de direito, medindo 5.00mt de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal